



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Coordenação da Escola de Conselhos em Roraima

	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RORAIMA
	Componente Curricular: Proteção Integral de Crianças e Adolescente
	Professor(a): ANA CAROLINA LIMA SILVA
	Carga Horária: 20 horas

PLANO DE ENSINO

EMENTA

Rede de garantia de direitos: Promoção, Proteção e Políticas Públicas. Promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVOS

2.1-OBJETIVO GERAL:

Compreender a doutrina de Proteção Integral e os fundamentos das Políticas Públicas no âmbito das competências do Conselho Tutelar (Arts. 131 e 132 da Lei 8069/1990 -ECA), com foco no planejamento de medidas voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes.

2.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Analisar o conceito de políticas públicas sob a ótica da legislação vigente e da doutrina de João Pedro Schmidt, compreendendo sua aplicação no ciclo de garantia de direitos.
- Definir os conceitos jurídicos de criança e adolescente estabelecidos pelo ECA, aplicando corretamente os critérios de idade e condição peculiar de desenvolvimento no atendimento de casos.
- Apresentar o princípio intitulado proteção integral (Lei 8069/1990 e artigo 227, CF/88) e relacioná-lo com a atuação do conselheiro tutelar;
- Integrar as diretrizes das Leis nº 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial) e nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo/Lei da Palmada) às competências do Conselho Tutelar previstas no ECA. Princípio da Proteção Integral (Art. 227, CF/88 e Lei 8.069/90), correlacionando-o diretamente com a prática cotidiana e os limites da atuação do Conselheiro Tutelar.

METODOLOGIA DE ENSINO

Este componente curricular adota o uso de metodologias ativas, visando fomentar o protagonismo do discente por meio da resolução de problemas fundamentados nos textos básicos e nas atividades avaliativas. Considerando que o Conselho Tutelar deve ser um profundo conhecedor das normas vigentes, a legislação será o principal material de apoio e consulta. Para facilitar o aprendizado, os conteúdos legislativos estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), organizados em duas unidades temáticas de 10h

A unidade I: na sala de aula virtual (AVA), ferramentas a serem utilizadas serão a Apostila I (10 p.) com conteúdos para a leitura. Depois será disponibilizado uma atividade avaliativa com 5 questões de certo e errado.

Para a Unidade II, foi disponibilizado uma apostila II (10 p.) Uma aba com textos complementares para aprofundamento nos estudos, e uma avaliação por meio de questionário com 5 questões.

Para recuperação da aprendizagem foi proposto um vídeo de curta duração com o resumo dos princípios da proteção integral e as 10 questões avaliativas.

RECURSOS DIDÁTICOS

Além das ferramentas utilizadas no AVA, os cursistas contarão com apostilas em PDF para as unidades I e II e Textos Complementares, Avaliações (questionários) e vídeo.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Unidade I (10h):

- Questionário de 5 questões (Pontuação 100 pontos)

Unidade II (10h):

- Estudo de caso com Questionário avaliativo - 5 questões (pontuação 100 pontos)

Recuperação da Aprendizagem:

Será disponibilizado um vídeo de 2 minutos e 30 segundos, elaborado pela Advocacia Geral da União e um questionário de 10 questões de certo e errado. (pontuação 100 pontos)

REFERÊNCIAS

ABAD, M. Crítica política das políticas de juventude. In: FREITAS, M.V.; PAPA, F. de C. (org.). Políticas públicas: juventude em pauta. São Paulo: Cortez, 2003. ABRAMO, H. W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, nº 5-6, pág. 25-36, 1997.

ABRAMOVAY, Miriam. Violências nas escolas. Brasília: UNESCO, 2005.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estabelece sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Comentado [TT16]: normalmente não se coloca o nome do autor ao longo do texto. O nome já foi inserido na capa, então o leitor já sabe a quem pertence o trabalho. nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Escuta Protegida. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 23 ago. 2024.

CHILDHOOD COSTA, Mariana Oliveira. Proteção social e políticas públicas no Brasil: análise territorial das desigualdades. São Paulo: Cortez, 2017.

Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/37804>. Acesso em: 20 set. 2024.

FREITAS, M. V. de (Org.). Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05623.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2025.

PERONDINI, M. (Org.). Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? Para onde vamos? Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/download/livros/1314.pdf>. Acesso em: 3 set. 2025.

KROMINSKI, V. J.; LOPES, R. R.; FONSECA, D. C. A normatização do conceito criança e adolescente numa perspectiva histórico-cultural. Cadernos da Pedagogia, v. 14, n. 30, p. 32-46, set./dez. 2020. Disponível em: <https://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/view/1478>. Acesso em: 23 ago. 2024.

RAMIDOFF, M. L. Direito da Criança e do Adolescente: teoria jurídica da proteção integral. Curitiba: Vicentina. 2008.

THIOLLENT, M. Metodologia da Pesquisa-Ação. São Paulo, Cortez, 2018.

SCHMIDT, João. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. Revista do Direito (UNISC), v. 3, p. 119-149, 2018. <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688>

VOLPI, Mário. Conselho Tutelar e as garantias de direitos de crianças e adolescentes. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), 2016. Desafios à intersetorialidade no cuidado das crianças com deficiência na perspectiva de profissionais da educação. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/PTNfzRkK96vDzfxjXddzbKt/>. Acesso em: 20 set.2024

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2026

ANA CAROLINA LIMA SILVA
Professora Conteudista

Alaine Andrade de Moraes
Coordenadora Adjunta da Escola de Conselhos de Roraima

Francimeire Sales Souza
Coordenadora Geral da Escola de Conselhos de Roraima

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alaine Andrade de Moraes, 741.056.472-53 - Usuário Externo**, em 27/02/2026 09:36:54.
- **Francimeire Sales de Souza, DIRETOR(A) - CD0003 - DIPEX**, em 27/02/2026 10:44:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411864
Código de Autenticação: 93aef773b8

